

Superior Tribunal de Justiça

INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GP N. 1 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Resolução STJ/GP n. 2 de 1º de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o pagamento de custas judiciais e porte de remessa e retorno dos autos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

O VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no exercício da Presidência, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno, considerando o art. 10 da Resolução STJ/GP n. 2 de 1º de fevereiro de 2017 e o que consta do Processo STJ n. 029659/2016,

RESOLVE:

Art. 1º O anexo da [Resolução STJ/GP n. 2 de 1º de fevereiro de 2017](#) fica atualizado na forma do anexo desta instrução normativa.

Art. 2º Fica revogada a [Instrução Normativa STJ/GP n. 26 de 14 de junho de 2023](#).

Art. 3º Esta instrução normativa passa a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Ministro OG FERNANDES

Superior Tribunal de Justiça

ANEXO

(Art. 1º da Instrução Normativa STJ/GP n. 1 de 15 de janeiro de 2024)

CUSTAS JUDICIAIS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TABELA “A” FEITOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

FEITO	VALOR (EM R\$)
I – Ação Penal	247,14
II – Ação Rescisória	494,32
III – Comunicação	123,59
IV – Conflito de Competência	123,59
V – Conflito de Atribuições	123,59
VI – Exceção de Impedimento	123,59
VII – Exceção de Suspeição	123,59
VIII – Exceção da Verdade	123,59
IX – Inquérito	123,59
X – Interpelação Judicial	123,59
XI – Intervenção Federal	123,59
XII – Mandado de Injunção	123,59
XIII – Mandado de Segurança:	
a) um impetrante	247,14
b) mais de um impetrante (cada excedente)	123,59
XIV – Pedido de Tutela Antecipada Antecedente	494,32
XV – Pedido de Tutela Cautelar Antecedente	494,32
XVI – Petição	494,32
XVII – Reclamação	123,59
XVIII – Representação	123,59
XIX – Revisão Criminal dos processos de ação penal privada	494,32
XX – Suspensão de Liminar e de Sentença	494,32
XXI – Suspensão de Segurança	247,14
XXII – Embargos de Divergência	123,59
XXIII – Ação de Improbidade Administrativa	123,59
XXIV – Homologação de Decisão Estrangeira	247,14
XXV – Queixa-Crime	247,14

Superior Tribunal de Justiça

TABELA “B”
RECURSOS INTERPOSTOS EM INSTÂNCIA INFERIOR

RECURSO	VALOR (em R\$)
I – Recurso em Mandado de Segurança	247,14
II – Recurso Especial	247,14
III – Recurso Ordinário (art. 105, <i>caput</i> , inciso II, alínea c, da Constituição Federal)	494,32

TABELA “C”
PORTE DE REMESSA E RETORNO DOS AUTOS

Sede do Tribunal Número de folhas (kg)	DF	GO/MG/ TO	MT/MS/RJ /SP	BA/ES/PR /PI/ SC/SE	AL/AM/AP /CE/ MA/PA/PB /PE/ RN/RO/RS	AC/RR
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Até 180 (1kg)	70,20	91,20	121,00	151,40	174,00	204,40
181 a 360 (2 kg)	75,40	106,40	143,00	179,60	206,80	243,60
361 a 540 (3 kg)	81,20	122,00	159,00	217,60	260,00	324,00
541 a 720 (4kg)	88,00	137,40	180,20	247,40	296,00	369,40
721 a 900 (5kg)	93,60	150,00	197,40	271,00	325,00	406,00
901 a 1.080 (6kg)	99,80	163,00	214,80	295,80	355,00	443,60
1.081 a 1.260 (7 kg)	105,80	178,00	235,20	324,80	390,20	488,00
Acima de 1.260 folhas por lote adicional de 180 folhas	28,80	41,40	50,20	64,60	75,00	90,60